



# PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## **LEI Nº 3.057, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera os incisos II, III, VI e VII, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.980, de 16 de setembro de 2019, que “cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III, VI e VII do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 2.980, de 16 de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

*II – um representante do Poder Legislativo Municipal;*

*III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

*VI – um representante da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;*

*VII – um representante da Secretaria Municipal de Administração;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2020.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal